

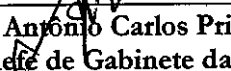


# CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## PORTARIA CMF N.º 071/2013

CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
Publicado no quadro de avisos,  
em 28 de agosto de 2013.

  
Antônio Carlos Priori  
Chefe de Gabinete da CMF

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, ÓLEO LUBRIFICANTE E FILTROS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições que lhe conferem o artigo 25, inciso II da Lei Orgânica Municipal e artigo 24, inciso III, alínea **a** do Regimento Interno,

Considerando a necessidade de atender ao que dispõe o artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/1993; e,

Considerando, ainda, a necessidade de acompanhar e monitorar a execução do contrato celebrado entre a Câmara Municipal de Fundão e o fornecedor AUTO POSTO FUNDÃO LTDA;

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar o Servidor **PEDRO VIEIRA PINTO**, Encarregado pela Seção de Transporte, Gestor dos Contratos de nº 010/2013, referente à execução do Fornecimento de Combustível (gasolina comum), o quantitativo estimado de 500L (quinhentos litros) mensal, fornecimento/substituição de filtros de ar e óleo motor, fluido de freio e direção; paleta de limpador de pára-brisa, sem prejuízo de suas atribuições normais.

#### **Parágrafo Único** - São atribuições do Gestor de Contrato:

I - coordenar a execução físico-financeira do Contrato, mediante a consulta do objeto, prazo de execução, responsabilidades do contratante e do contratado, valor contratado, Notas de Empenho - NE; Ordem de Serviço - OS; Nota de Liquidação - NL; Ordem de Pagamento - OP.

II - adotar as providências necessárias à correção de rumo durante a execução, comunicando em tempo hábil ao superior imediato.

III - atestar a entrega dos produtos e serviços em conformidade com as especificações contratuais;

IV - solicitar encerramento do Contrato e elaborar prestação de contas, quando aplicável;



# CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

V- diligenciar e zelar pela fiel execução do objeto contratado, com vista a salvaguardar os interesses do contratante, bem como observar o estrito cumprimento da legislação que regulamenta a matéria.

VI- monitorar a execução do plano de trabalho e seus componentes quanto às metas físicas, cronogramas de execução orçamentária e financeira e avaliação dos indicadores quantitativos e qualitativos, quando houver.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMpra-se, REGISTRE-se E PUBLIQUE-se.

PALÁCIO LEGISLATIVO HENRIQUE BROSEGHINI, EM 28 DE AGOSTO DE 2013.

**CARLOS AUGUSTO TÓFOLI**  
Presidente da Câmara